

Documentos a apresentar:

Fotocópia dos seguintes documentos do idoso e da pessoa com que está casado ou vive em união de facto:

- Documento de identificação válido (Cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade);
- Documento de Identificação fiscal (nº de contribuinte);
- Cartão de identificação de Segurança Social ou Cartão de Pensionista da Segurança Social ou de outro sistema de proteção social nacional ou estrangeiro;
- Atestado da Junta de Freguesia a comprovar que reside em Portugal há pelo menos 6 anos;
- Título válido de residência em Portugal ou outros títulos previstos na lei ou declaração de entidade competente que comprove que reside em Portugal há pelo menos 6 anos, **no caso dos cidadãos estrangeiros fora do âmbito territorial da União Europeia.**
- Documento comprovativo da data de início da pensão, **caso tenha exercido a última atividade profissional no estrangeiro.**

Fonte: Segurança Social, 2019

Para mais informações:

- Deve dirigir-se aos Serviços de Atendimento da Segurança Social;
- Consultar o site <http://www.seg-social.pt/complemento-solidario-para-idosos>;
- Consultar o Guia Prático – Complemento Solidário para Idosos do Instituto da Segurança Social.



Complemento Solidário para Idosos



ADM Estrela—Associação Social e Desenvolvimento

Guarda| Travessa da Rua da Fontinha, nº14, 6300-569 Guarda

Tlf. | 271223626/927967871/271221579

admestrela@admestrela.pt

O que é o Complemento Solidário para Idosos?

- É um apoio em dinheiro pago mensalmente aos idosos de baixos recursos, com idade igual ou superior à idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral da Segurança Social, ou seja, 66 anos e 5 meses e residentes em Portugal.

Quais as condições para ter direito:

- Recursos inferiores ao valor limite do CSI:
 - Se for casado ou viver em união de facto há mais de 2 anos, os recursos têm de ser inferiores ou iguais a 9202,60€ por ano e os recursos da pessoa que pede o CSI inferiores ou iguais a 5258,63€ por ano;
 - Se não for casado nem viver em união de facto há mais de 2 anos, os recursos têm de ser inferiores ou iguais a 5258,63€ por ano-
- Residir em Portugal há pelo menos 6 anos seguidos;
- Ser cidadão português e não ter tido acesso à pensão social por ter rendimentos acima do valor limite de 174,30€ se for uma pessoa ou de 261,45€ se for um casal;
- Autorizar a Segurança Social a aceder à sua informação fiscal e bancária.

Fonte: Segurança Social, 2019

A prestação pode acumular com:

Pode acumular o Complemento Solidário para Idosos com:

- Pensão de Invalidez do regime geral;
- Pensão Social de Invalidez do regime especial de proteção da invalidez;
- Pensão de Velhice do regime geral;
- Pensão de Sobrevivência;
- Pensão Social de Velhice;
- Complemento por Dependência;
- Benefícios Adicionais de Saúde (Os idosos que estejam a receber CSI têm direito a um apoio para a compra de medicamentos, óculos e lentes e dentaduras).

Fonte: Segurança Social, 2019



Como pode requerer:

O complemento deve ser requerido através dos seguintes formulários e entregue nos serviços de Atendimentos da Segurança Social.

- Mod.CSI 1/2018—Direção Geral da Segurança Social (DGSS)*—Requerimento do Complemento Solidário para Idosos (CSI);
- Mod. CSI 01/5/2016—DGSS*—Requerimento do CSI (Folha de Continuação);
- Mod. CSI 1/2 2018—DGSS*—Anexo—Rendimentos Anuais do Agregado Familiar;
- Mod. CSI 1/4/2018—DGSS*—Informações e Instruções de Preenchimento;
- Mod. CSI 12/2018 – DGSS*—Declaração disponibilidade para exercício do direito a alimentos;
- Mod. CSI 13/2018—DGSS*—Autorização de pagamentos a terceiros (se quiser que o CSI seja pago a outra pessoa).

*Os requerimentos podem ser obtidos nos serviços de atendimentos da Segurança Social ou através do site www.seg-social.pt.

Fonte: Segurança Social, 2019